

ATO CONVOCATÓRIO Nº 39/2020/PR

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **21/02/2020** a **26/02/2020**, receberá propostas de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras@invisa.org.br no período de **21/02/2020** a **26/02/2020**.

2. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor do item deverá ser expresso em reais;
- b) Deverá constar a descrição exhaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;**
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;**
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;**
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.**

8. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

9. O setor de compras do INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

10. O INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE estimou o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por empregado registrado pela prestação dos serviços. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço.

13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.

15. O INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE convocará a Proponente vencedora por e-mail.

16. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

17. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

19. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

20. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

21. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

22. O contrato é acessório ao principal, **Termos de Parceria ASSISTENTE SOCIAL: nº 03/2018; (CREAS nº 07/2018; CRAS I nº 08/2018; CRAS II nº 09/2019; CASA DE PASAGEM nº 12/2018; CRAS III nº 10/2018; PET nº 11/2018) e TERMO DE PARCERIA SAÚDE Nº 02/2018 (PRONTO ATEND. nº 04/2018, CAPS AD nº 06/2018 E CAPS II 05/2018)** e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e o Município de Almirante Tamandaré/PR, através de sua **Secretaria de Assistência Social**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

23. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 21 de Fevereiro de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atendimento aos empregados registrados nos Termos de Parceria, sob a gestão do INVISA, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR através dos **Termos de Parceria ASSISTENTE SOCIAL: nº 03/2018; (CREAS nº 07/2018; CRAS I nº 08/2018; CRAS II nº 09/2019; CASA DE PASAGEM nº 12/2018; CRAS III nº 10/2018; PET nº 11/2018) e TERMO DE PARCERIA SAÚDE Nº 02/2018 (PRONTO ATEND. nº 04/2018, CAPS AD nº 06/2018 E CAPS II 05/2018)**, conforme especificações constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados pelo INVISA – Instituto Vida e Saúde são os seguintes:

Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho periódicos;

Realização de exames complementares;

Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

Realização dos levantamentos ambientais;

Assessoria sobre necessidades de implementação de equipamentos de proteção coletiva e individual;

Elaboração e orientação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

Elaboração e orientação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

Emissão de relatório anual.

3. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados nos consultórios médicos na sede da **CONTRATADA** ou em outros locais pactuado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de profissionais de seu corpo médico e técnico ou, ainda, de terceiros por ela indicados, sob sua responsabilidade, desde que capacitado a exercer as funções



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

específicas para o perfeito cumprimento da prestação do serviço.

4. DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSÓRIOS, PERIÓDICOS, DEMISSÓRIOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO

Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no Programa de Saúde Ocupacional e a CONTRATADA fornecerá relatório anual, conforme item 7.4.6.1 da Norma Regulamentadora NR7, após o término do período de 06 (seis) meses.

5. DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Entende-se por elaboração do PCMSO, relatório discriminado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo-se ao disposto na Norma Regulamentadora NR7, conforme Portaria MTB nº 24 de 29 de dezembro de 1994, o qual será entregue pela **CONTRATADA**, com o objetivo de orientar a **CONTRATANTE** quanto às necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

6. DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO sucederá cada exame médico realizado por profissionais da CONTRATADA e deverá ser elaborado conforme determinação da NR7.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais será realizado por profissional capacitado e habilitado, com objetivo de orientar a CONTRATANTE acerca da prevenção da saúde e da integridade de seus trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR9.

8. DA REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

Os levantamentos ambientais a serem realizados, de acordo com o cronograma constante do PPRA, e conforme necessidades da CONTRATANTE serão os seguintes:

8.1.1 Riscos físicos (quantitativo de ruído industrial com decibelímetro);

Riscos químicos (qualitativo de agente e produtos químicos);

Riscos biológicos (qualitativo de riscos biológicos);

Riscos de acidentes (avaliação das instalações, edificações, eletricidade e condições sanitárias).

9. DA ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

A **CONTRATADA** procederá a orientação para a correta implantação dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.

10. DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado o PPP para todos os funcionários da **CONTRATANTE** que estiverem registrados.

O PPP conterá as seguintes informações:

Descrição das atividades do emprego e requisitos da função, conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

Constatação de agentes nocivos (riscos) a que está exposto o empregado;

Constatação dos exames ocupacionais admissionais, demissionais, mudança de função retorno ao trabalho, realizados pela **CONTRATADA**;

Constatação dos exames audiométricos realizados pela **CONTRATADA**;

Constatação dos EPI's utilizados pelos empregados (tipo, marca, Certificado de Aprovação).

A **CONTRATADA** deverá manter o PPP atualizado com as informações médicas e técnicas.

No PPP deverá constar o nome do médico coordenador do PCMSO, o nome do técnico responsável pelo PPRA e assinatura do responsável ou preposto do **CONTRATANTE**.

11. DO RELATÓRIO ANUAL

Conforme obrigatoriedade da NR7, a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório informando à **CONTRATANTE** todos os exames realizados durante o último período de 06 (seis) meses após o início do Contrato.

12. DO PRAZO

O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

13. DO VALOR ESTIMADO

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** por empregado registrado pela prestação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios;

A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda o valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos do processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante;

As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número do ATO Convocatório e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2018 ASSISTENCIA SOCIAL”, (CREAS nº 07/2018; CRAS I nº 08/2018; CRAS II nº 09/2019; CASA DE PASAGEM nº 12/2018; CRAS III nº 10/2018; PET nº 11/2018)) , “ESSA DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2018 SAÚDE (PRONTO ATEND. nº 04/2018, CAPS AD nº 06/2018 E CAPS II 05/2018), dependendo do lote, no CNPJ 05.997.585/0002-60, obrigatoriamente.**

Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, realizar a aquisição e/ou celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

A comunicação entre a empresa contratada e o Instituto deve ser clara, objetiva e de fácil acesso. Toda e qualquer mudança precisa ser comunicada a coordenação administrativa antecipadamente.

Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE** ;

Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA** declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

Este termo torna sem efeito qualquer outro firmado anteriormente entre as partes ora **CONTRATANTES**.

O atraso injustificado na execução e/ou a não execução do serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado do contrato após solicitação formal, mesmo que encontre-se parcialmente executada;

Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. DO VALOR ESTIMADO

O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE estimou o valor de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** por empregado registrado pela prestação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

17. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

a. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO.**



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

LOTE 1

TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2018 SAÚDE (PRONTO ATEND. nº 04/2018, CAPS AD nº 06/2018 E CAPS II 05/2018).

TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2018 ASSISTENCIA SOCIAL", (CREAS nº 07/2018; CRAS I nº 08/2018; CRAS II nº 09/2019; CASA DE PASAGEM nº 12/2018; CRAS III nº 10/2018; PET nº 11/2018).

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	VENDEDOR:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR POR EMPREGADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
-------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS
----------------------	------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VIDA E SAÚDE E EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, a **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, nº. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado..... a doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e combinado entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

O presente contrato será para atendimento ao Contrato de Gestão.....

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1 DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços de segurança e medicina do Trabalho:

Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho e periódicos;

Realização de exames complementares;

Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;

Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**;

Realização dos levantamentos ambientais

Assessoria sobre necessidades de implementação de equipamentos de proteção coletiva e individual;

Elaboração e orientação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

Elaboração e orientação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;

Emitir Relatório Anual.

2 DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIOAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO

Os exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados no consultório médico na sede da contratada ou em outros locais pactuado entre as partes.

Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, e a **CONTRATADA** fornecerá relatório Anual do **PCMSO** conforme item 7.4.6.1 da Norma regulamentadora NR7, após o término do período de 06 (seis) meses;

As consultas deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, e no caso o trabalhador não puder comparecer, a mesma deverá ser cancelada 24 horas antes.

No caso de solicitação por parte da **CONTRATANTE** de exames ocupacionais de empregados que não estiverem no cadastro da **CONTRATADA**, com exceção de exames ocupacionais admissionais, haverá cobrança de R\$ (.....) por consulta realizada, em fatura posterior.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3. DA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Todos os exames complementares de diagnóstico, tratamento, e consultas com qualquer especialista que for necessário de acordo com a NR-7 e/ou solicitados pelo Médico Coordenador do PCMSO, não estão incluídos no valor do pacote, e serão cobrados individualmente, em fatura posterior, de acordo com o preço de mercado.

Outros procedimentos que não os citados na cláusula 3.1 serão cobrados individualmente segundo as orientações inscritas na Tabela da Associação Médica Brasileira, vigente quando da realização do procedimento específico e acrescido de 20% (vinte por cento) a título de taxa administrativa e encargos.

4. DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Entende-se por elaboração do PCMSO, relatório discriminado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo-se ao disposto na Norma Regulamentadora NR-7, conforme Portaria MTB nº. 24 de 29 de dezembro de 1994, o qual será entregue pela **CONTRATADA**, com o objetivo de orientar a **CONTRATANTE** quanto às necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

5. DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO sucederá cada exame médico realizado por profissionais da **CONTRATADA**, compreendendo os exames elencados na cláusula 2, e será conforme determinação da NR-7.

A **CONTRATADA** designará médico responsável pela Coordenação do PCMSO.

6. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Segundo a Norma Regulamentadora NR-9, conforme portaria do MTB nº. 25 de 29/12/1994, será realizado por profissional capacitado e habilitado, com objetivo de orientar a **CONTRATANTE** acerca da preservação da saúde e da integridade de seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a execução das ações e do preenchimento do cronograma proposto. As ações de onde houverem riscos deverão ser tomadas imediatamente e as demais no decorrer da vigência do contrato.

7. DA REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

Os levantamentos ambientais a serem realizados, de acordo com o cronograma constante do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e conforme necessidade da **CONTRATANTE** em cada unidade, serão os seguintes:

Riscos físicos (quantitativo de ruído industrial com decibelímetro).

Riscos químicos (qualitativo de agente e produtos químicos).

Riscos biológicos (qualitativo de riscos biológicos).

Riscos de acidentes (avaliação das instalações, edificações, eletricidade e condições sanitárias).

8. DA ORIENTAÇÃO SOBRE NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

Para a correta implantação dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, a **CONTRATADA** procederá a orientação sobre sua necessidade.

9. DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para todos os funcionários da **CONTRATANTE** que estiverem registrados.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP conterá as seguintes informações:

Descrição das atividades do emprego e requisitos da função conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO.

Constatação de agentes nocivos (riscos) a que está exposto o empregado.

Constatação dos exames ocupacionais admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, realizados pela **CONTRATADA**.

Constatação dos exames audiométricos realizados pela **CONTRATADA**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Constatação dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos empregados (tipo, marca, Certificado de Aprovação).

A **CONTRATADA** manterá o PPP atualizado com as informações médicas e técnicas.

A **CONTRATADA** encaminhará os PPP emitidos por função.

No PPP deverá constar o nome do Médico Coordenador do PCMSO, o nome do Técnico Responsável pelo PPRA, bem como, a assinatura do responsável ou preposto da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de informações complementares à **CONTRATADA** para o correto preenchimento do PPP, conforme segue: PIS/PASEP n.º, Carteira Profissional n.º. e série, requisitos da função e descrição das atividades conforme o Código de Ocupação – CBO, n.º do CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica.

A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, caso tenha em seu quadro mais de 100 (cem) empregados, se possuem Beneficiários Reabilitados ou Portadores de Deficiência Habilitados, conforme art. 93 da Lei n.º 8213 de 24/07/1991.

A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** se possui sistema de revezamento por turnos ou escala.

A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, local onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades, deverá ser informado o CNPJ do estabelecimento de lotação do trabalhador ou da empresa tomadora de serviços.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por informações necessárias para confecção do PPP anteriores a data de vigência do presente contrato.

A **CONTRATANTE** está ciente que a falta de algum dado de empregados solicitado nas cláusulas acima, poderá significar atraso na entrega dos Programas Contratados e assume total responsabilidade após o aviso da **CONTRATADA**, do não cumprimento do presente.

10. DO RELATORIO ANUAL

Conforme obrigatoriedade da NR-7, a **CONTRATADA** elaborará relatório informando à **CONTRATANTE** todos os exames realizados durante o último período de 06 (seis) meses e previsão para o próximo ano. O primeiro relatório a ser emitido pela **CONTRATADA** será realizado 06 (seis) meses após o início do presente contrato.

Relatórios anuais anteriores ao início do presente não são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** informações relativas ao seus empregados para cadastro, que ficarão sob sua guarda, sigilo e responsabilidade, durante e após a vigência deste contrato. Estas informações são imprescindíveis para o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** e poderão ser enviadas à **CONTRATANTE** através de formulário próprio fornecido pela mesma.

Nome completo do empregado

Número RG

Número CPF

Data de nascimento

Sexo

Data da admissão

Número da CTPS / UF / Serie

CBO –

Função

Setor

Estado civil

A **CONTRATANTE** tem o dever de informar imediatamente a admissão, demissão ou afastamento do empregado para inclusão, atualização no Sistema SOC e consequentemente no ESocial.

A **CONTRATADA** fornecerá *login* e senha para acesso da **CONTRATANTE** a todos os documentos veiculados no Sistema SOC de seus empregados.

12. DO LOCAL E REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Para realização dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de profissionais de seu corpo médico e técnico ou, ainda, de terceiros por ela indicados, sob sua responsabilidade, desde que capacitado a exercer as funções específicas para o perfeito cumprimento contratual.

13. DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em de de 20...., e se, prorrogará por iguais períodos sucessivos.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Em contraprestação pela prestação os serviços: **PCMSO, PPRA, PPP, ASO** (sem exames complementares) e relatório anual, a **CONTRATANTE** fica obrigada ao pagamento mensal de R\$..... () por empregado registrado.

A apuração do número de empregados e de serviços adicionais será feita todo dia 25 de cada mês, para emissão de nota fiscal.

O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Em caso de inadimplemento da parcela mensal, será acrescida a multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

O preço dos serviços ora contratados poderá ser reajustado anualmente, desde logo elegendo as partes o IGPM/FGV como indexador para a medição da inflação verificada no período, ajustando ainda as partes que tal majoração será feita mediante acordo e aditivo contratual.

15. DA RESCISAOCONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

Caso o Contrato de Gestão nº. firmado entre o **CONTRATANTE** e a....., por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**;

Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiras previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA** declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda o valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos do processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante;

Eventuais despesas e custas processuais, despendidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**;



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número do **ATO** Convocatório e a identificação: “ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO, no CNP, obrigatoriamente.

No caso de ocorrer notificações ou autos de infrações, estes deverão ser encaminhados para a **CONTRATADA** num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a mesma possa fazer as análises de praxe, e orientar a **CONTRATANTE** nos procedimentos a serem realizados, caso contrário a **CONTRATADA** estará isenta de qualquer responsabilidade.

A **CONTRATADA** deverá ter guardado sob sua responsabilidade os programas anuais PPRA e PCMSO por ela elaborados, para disponibilizar a **CONTRATANTE** sempre que for solicitado.

17. DA MULTA

O atraso injustificado na execução e/ou a não execução do serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado do contrato após solicitação formal, mesmo que encontre-se parcialmente executada;

Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

18. DO FORO

As partes expressamente elegem o Foro da Comarca de....., para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02: